

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 006 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº 009 / 2026
Missal, Pr. 12 / 02 / 2026
Josina F. Gomes
A CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA LEI 1.615 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido o inciso V ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.615, de 05 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

V - Óculos com armação de acetato ou metal e lentes de alto índice.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Eugenio Schwendler
Prefeito Municipal em exercício



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar o alcance do Programa Olhar Missalense, criado por meio da Lei nº 1.615, de 05 de outubro de 2021, acrescentando a possibilidade de **fornecimento de óculos com armação em acetato ou metal e lentes de alto índice**, de modo a atender com maior eficiência às necessidades visuais da população beneficiária.

Desde o início de sua execução, em abril de 2022, o programa já alcançou expressivo resultado social, com a entrega de 422 óculos à população missalense, demonstrando a relevância da política pública para a promoção da saúde visual e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

O Olhar Missalense tem como objetivo central proporcionar condições de acesso a óculos de grau às pessoas consideradas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, sendo considerado como baixa renda o cidadão com rendimento de até 2 (dois) salários mínimos, condição que deve ser devidamente comprovada por meio de parecer social.

Atualmente, os interessados devem procurar o Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde para os encaminhamentos necessários, sendo disponibilizados óculos confeccionados com material de boa qualidade, respeitado o limite de 10 atendimentos mensais. A experiência prática evidenciou, contudo, que parte dos beneficiários necessita de lentes e armações com especificações diferenciadas, especialmente nos casos de graus mais elevados, nos quais as lentes de alto índice proporcionam maior leveza, conforto e melhor adaptação. Da mesma forma, a oferta de armações em acetato ou metal amplia a durabilidade e o ajuste adequado ao usuário.

Entre os principais benefícios do programa destacam-se a melhora significativa da qualidade de vida, a prevenção de problemas de saúde decorrentes de deficiências visuais não corrigidas e a conscientização da população quanto à importância da manutenção da saúde em todos os seus aspectos, incluindo a visão. A ampliação ora proposta fortalece esses objetivos, garantindo maior efetividade ao investimento público e maior dignidade aos beneficiários.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Diante dos resultados já alcançados e da demanda social identificada, entende-se necessária a atualização da legislação para permitir a oferta de tecnologias ópticas mais adequadas, assegurando que o Programa Olhar Missalense continue cumprindo seu papel de inclusão e promoção da saúde. Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Cordialmente,


Eugênio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício